



Direitos Humanos: expressões de cultura numa sociedade em mudança

Human Rights: expressions of culture in a changing society

Hélia Bracons

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Resumo: Os Direitos Humanos têm como fundamento e objetivo a promoção e a integração das pessoas num mundo cada vez mais globalizado e diversificado. Este texto de reflexão, tem como base alguns dados empíricos, tenta abordar a temática dos Direitos humanos e Cultura, tendo como objetivo conhecer as perceções dos estudantes de 1ºano da Licenciatura em Serviço Social, no que respeita a estas dimensões. Foi aplicado uma entrevista semiestruturada a 45 estudantes da turma do referido Curso, numa Universidade privada, em Lisboa, no ano letivo de 2018/2019, no sentido de aferir o seu entendimento que têm acerca de Direitos humanos, cultura, expressões de cultura e sua relevância enquanto dimensão de identidade e cidadania global. As conclusões permitem verificar que o reconhecimento da diferença e o respeito pelo *Outro* enquanto dimensões essenciais de valorização da pessoa é fundamental para que todos se sintam integrados numa sociedade cada vez mais diversa e global.

Palavras-chave: Serviço social, Direitos humanos, Cultura, Expressões de cultura.

Abstract: Human Rights is based and objective in promoting and integrating people in an increasingly globalized and diverse world. This text of reflection, based on some empirical data, tries to address the theme of human rights and culture, aiming to know the perceptions of students of 1st year of the Degree in Social Work, with regard to these dimensions. A semi-structured interview was applied to 45 students of the class of the course, at a private university in Lisbon, in the academic year 2018/2019, in order to assess their understanding of human rights, culture, expressions of culture and their relevance as a dimension of identity and global citizenship. The conclusions allow us to verify that the recognition of difference and respect for the *Other* as essential dimensions of valuing the person is fundamental for everyone to feel integrated into an increasingly diverse and global society.

Keywords: Social Work, Human Rights, Culture, Expressions of Culture.

Received: 16/04/2020 Reviewed: 11/05/2020 Accepted: 22/06/2020 Published: 07/07/2020

Standard reference: Bracons, H. (2020). Direitos Humanos: expressão de cultura numa sociedade em mudança. *Ehquidad. International Welfare Policies and Social Work Journal*, 14, 75-94. doi: 10.15257/ehquidad.2020.0013

Correspondende: Hélia Bracons. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Instituto de Serviço Social, Lisboa (Portugal). Correo electrónico: helia.bracons@ulusofona.pt

1. DIREITOS HUMANOS, SERVIÇO SOCIAL E CULTURA

Os Direitos Humanos são o reflexo de todos os campos relevantes na ordem social. Os Direitos Humanos representam uma *ética de mínimos*, comum a toda a sociedade, que procura respeitar as exigências éticas básicas de uma vida digna, as liberdades, a autonomia da pessoa humana e a expectativa de respostas reparadoras das desigualdades sociais e económicas.

Esta vocação de universalidade, quer dizer, o fazer de qualquer direito humano algo não submetido a uma identidade e cultura determinada ou a uma característica individual concreta, é o principal contributo para o nosso mundo plural e complexo.

A universalidade dos Direitos Humanos (e o respeito pela dignidade das pessoas que comporta) significa uma cidadania total, não exclusiva de qualquer grupo social. O *direito a ter direitos* é, afinal, o primeiro requisito para proteger o valor do ser humano e a sua dignidade.

Na verdade, os grandes desafios contemporâneos dos Direitos Humanos (depois da ênfase inicial, como se referiu, nas questões políticas e cívicas) prendem-se muito em particular, com a luta pela igualdade de direitos, pela não discriminação de qualquer tipo, pelo respeito pela diversidade.

O desenvolvimento dos Direitos Humanos é um elemento essencial para o êxito da integração no mundo, para promover e proteger os indivíduos e para conseguir pessoas autónomas capazes de defender e promover os seus direitos no mundo globalizado.

A ideia dos Direitos Humanos é uma ideia generosa, mas que exige ser construída. E isto porque os horizontes não estão desanuviados tanto no plano dos conceitos como, em especial, no plano concreto do «mundo vivido», no campo das experiências, atitudes e vivências.

Os Direitos Humanos são em alguma medida uma herança sem testamento como dizia o escritor René Char, tão apreciado por Hannah Arendt, e são, sobretudo, uma tarefa desafiante, têm que ser conquistados.

Um dos objetivos fundamentais para o futuro é, portanto, o de aprender cada vez mais a conviver partilhando projetos comuns com outras pessoas num mundo diverso e plural, em que o direito à diferença tem de ser conjugado com a ideia de dignidade e direitos humanos.

A comunidade de Direitos Humanos é suposta lutar contra toda e qualquer exclusão, tanto interna como externa. No mundo globalizado, com diferenças acentuadas entre países pobres e ricos, um sector importante dos excluídos é, nomeadamente, representado pelos que se veem obrigados a emigrar por razões económicas e políticas, mas como escreveu Bauman:

“graças aos emigrantes que procedem tantas vezes de lugares remotos, o choque das civilizações de que fala Samuel Huntington, transforma-se de repente num encontro de vizinhos [...] Se há seres humanos que respeitam e apreciam outros seres humanos e se esforçam por dialogar com eles, as diferenças culturais deixam de ser um *casus belli*” (2006, p. 72-73).

No mundo atual, os Direitos Humanos não são monopólio de ninguém. São património de todos, que exige a reinvenção de novos mapas culturais, plasmados na dignidade de cada pessoa, redescobrimo princípios, valores e práticas que possibilitem o direito à liberdade, justiça, solidariedade e desenvolvimento social. Um regime universal para a proteção dos direitos humanos deve ser sempre compatível com o pluralismo, ou seja, deve ser possível manter regimes de proteção de direitos humanos em civilizações,

culturas e religiões muito diversas, em que cada um discorda frequentemente de elementos tidos essenciais por outros, todavia, se pessoas de diferentes culturas podem talvez continuar em desacordo sobre o que é Bem, devem porém chegar a acordo sobre o que é insuportável e injustificadamente Mal.

A universalidade dos Direitos Humanos, como já se aludiu anteriormente, atende cada vez mais, não só às pessoas nos seus pontos de encontro, mas também nos desencontros sociais, éticos, morais e políticos. Salvar os Direitos Humanos, no contexto da diferença, exige uma perspectiva holística da natureza das relações entre seres humanos, mas também entre grupos (as comunidades humanas como “comunidades de direitos”). E exige, por sua vez, opções de consciência que respeitem a liberdade individual e o direito a ser igual, quando a diferença inferioriza e, a ser diferente quando a igualdade caracteriza.

O enfoque nos Direitos Humanos, especialmente nos novos direitos é, uma perspectiva relativamente recente em Política Social e Serviço Social e sintetiza os efeitos positivos dos esforços redistributivistas e das exigências que vão mais além da simples satisfação de bens e serviços e que respeitam a desigualdades sociais diversas. Este enfoque pressupõe e exige uma nova forma de conceber a intervenção e gestão do social. A perspectiva de Direitos Humanos em Serviço Social e Política Social aponta, pois, para a construção de uma nova cultura social e institucional que se expresse em práticas sociais ajustadas a todas as dimensões dos Direitos Humanos, designadamente o respeito ativo pela diferença e seu entendimento como algo profundamente positivo e enriquecedor.

Neste sentido, pela sua natureza e características e impactos de que se reveste, a competência cultural constitui uma prática promotora dos direitos humanos, quer na defesa da sua aplicação, quer no seu ensino. Procura o respeito à diferença, a possibilidade de opções distintas como manifestação da participação e da tolerância. A competência cultural visa estabelecer relações baseadas na compreensão da diversidade e no enriquecimento social mútuo. É um processo repleto de conflitos, que se resolvem com o

diálogo, a escuta mútua, a concentração e a sinergia. E nesta medida, facilita modos de comunicação, intercâmbio ou conexão entre pessoas e grupos, situando em igualdade maneiras distintas de pensar e códigos de expressão diferentes (Beuchot, 2005 y Ruiz, 2003).

Em suma, a competência cultural define a diferença como uma relação dinâmica entre pessoas e entidades que se conferem sentido mutuamente. E neste sentido, respeita e potencia o carácter universal dos Direitos Humanos, segundo os quais, estes pertencem a todas as pessoas sem que importe o sexo, idade, posição social, crença religiosa, origem familiar, condição económica ou etnia.

A Federação Internacional dos Assistentes Sociais é, aliás, clara a este propósito: “o Serviço Social respeita os direitos de indivíduos e grupos expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nas outras convenções internacionais complementares da Declaração” (IFSW, 2000 y IFSW, 2010).

“O Serviço Social preocupa-se com a proteção das diferenças individuais e de grupo. É muitas vezes obrigada a servir de ligação entre as pessoas e o Estado ou outras autoridades, a defender causas particulares e a garantir proteção nas situações em que a ação estatal em prol do bem comum, ameaça os direitos e liberdades de determinadas pessoas ou grupos. Por exemplo, em casos de afastamento de crianças de suas famílias; de negação de assistência; de internamento de idosos e deficientes em instituições; de conflitos em torno da habitação” (ONU, 1999, p. 108).

Ou, acrescente-se, de pessoas pertencentes a grupos culturais específicos. Os Direitos Humanos são, com efeito, inseparáveis da teoria, valores, deontologia e prática do Serviço Social. Os Direitos Humanos têm que ser garantidos e promovidos e encarnam a justificação e motivação que presidem à ação do Serviço Social.

Gore (1969) já tinha relacionado claramente o Serviço Social com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aquando do seu discurso na Conferencia Internacional de Helsínquia sobre o Bem Estar Social, em 1968, quando disse:

“a relevância da Declaração no Serviço Social assenta fundamentalmente no facto de reconhecer de forma inequívoca o valor e a dignidade da pessoa (...) O Serviço Social procede da mesma assunção básica segundo a qual cada ser humano tem um valor intrínseco, independentemente da sua condição social ou material”.

A publicação sobre direitos humanos e Serviço Social nos anos 90 (de novo em 1992, revista em 1994 e publicada em Portugal em 1999) pelas Nações Unidas em colaboração com a Federação Internacional dos Assistentes Sociais e a Associação de Escolas de Serviço Social, constitui, neste aspeto, um marco da maior importância.

Em 2010, a IFSW em (Standards in Social Work Practice Meeting Human Rights), ao mesmo tempo que cria o website de Direitos Humanos, reforça ainda o seu pensamento: “o Serviço Social é uma profissão dos Direitos Humanos”; e acrescenta “o Serviço Social parte do mesmo pressuposto que a Declaração Universal dos Direitos Humanos segundo a qual cada ser humano tem valor em si mesmo, independentemente da sua condição social ou material” (IFSW, 2010, p. 11). Sublinhando as palavras de Gore, já acima citadas.

Algo, que aliás já estava contido na definição de Serviço Social dada conjuntamente em 2001 pela Federação Internacional de Assistentes Sociais (IFSW) e a Associação Internacional de Escolas de Serviço Social (IASSW):

“a profissão de Serviço Social promove a mudança social, a solução dos problemas nas relações humanas e o empowerment das pessoas tendo em vista o seu bem-estar e intervindo, utilizando as teorias sociais e do comportamento humano e adotando com princípios

fundamentais os princípios dos direitos humanos e também da justiça social” (IFSW, 2010, p. 32).

Embora os Direitos Humanos não se sobreponham totalmente ao conceito de justiça social, a vantagem de ter como referência os princípios associados aos direitos humanos é dispor de um enquadramento mais abrangente (NASW, 2003, p. 211) e mais assertivo (Dominelli, 2007, p. 17).

A atenção para com a promoção e defesa dos direitos humanos, presente, por exemplo em Branco e Portas (citado em ONU, 1999), juntou-se à tradicional preocupação do Serviço Social com o atendimento das necessidades humanas (Dominelli, 2007) no objetivo de promoção de um mundo mais igualitário e do bem-estar humano.

Isto, não obstante, até ao momento, poucos autores na produção científica do Serviço Social, terem discutido verdadeiramente, como diz Reichert (2007: 4) a questão dos direitos humanos (Reichert, 2007 y Wronka, 1998).

A explicação para tal, ainda segundo Reichert assenta no facto dos Assistentes Sociais se terem focalizado no conceito de justiça social e terem uma visão mais local (mais restritiva) da sua profissão.

Na verdade, o conceito de Serviço Social tem-se dividido entre os que acreditam tratar-se de uma atividade que procura mudar as estruturas sociais que não permitem o pleno desenvolvimento do indivíduo e dos grupos de pessoas, e os que acreditam que o Serviço Social deve apoiar os indivíduos na sua adaptação às condições de vida. Esta dicotomia (entre estrutura e ação, conflito e ordem) é bem caracterizada por Dominelli (2002) como a divisão entre os Assistentes Sociais que pedem mudança e os que trabalham pelo “status quo”.

Como reiteram Branco e Portas (citado em ONU, 1999, p. 22),

“o Serviço Social caminha no sentido de considerar os Direitos Humanos como o outro princípio organizativo da sua prática profissional. A passagem de uma orientação centrada nas necessidades para uma afirmação de direitos foi-se tornando necessária uma vez que era preciso satisfazer carências importantes e palpáveis”.

Kendall (2000) sugere que os Assistentes Sociais têm muito a oferecer no que respeita ao estudo e resolução dos novos problemas sociais e, também, quanto aos debates sobre reformas no Estado Social. Neste mesmo sentido, os Assistentes Sociais devem ter presente o que Payne (2007) designa como os atributos necessários do Serviço Social, isto é, “pessoais, profissionais e políticos”. Sendo que, em simultâneo, os Assistentes Sociais devem estar cientes da necessidade de evitar práticas que possam contribuir para a quebra ou diminuição de direitos.

Especialmente importante, porém, é a contribuição de Ife (2001) – ele próprio professor e autor de Serviço Social – segundo a qual os direitos humanos são constantemente construídos, contestados e reconstruídos. Este autor reitera a política dos Direitos Humanos da IFSW quando sugere que na resposta aos direitos humanos assenta a responsabilidade do Assistente Social. Responsabilidade que requer uma clara e profunda ligação entre universalismo e particularismo.

De acordo com Ife, os contextos culturais devem ser cuidadosamente tidos em atenção antes de se fazerem considerações definitivas sobre a aplicação dos Direitos Humanos. Tal constitui, porém, um primeiro passo na análise do problema universalidade/particularidade. A análise deste dualismo sugere que não se trata de uma questão de “cada um/ou” mas antes é o caso de “ambas/e”. E há formas de o conseguir.

A primeira consiste em considerar que existem duas categorias de direitos humanos: uma que respeita os direitos universalmente aplicáveis (ex. direito à dignidade do ser humano); e outra sobre direitos humanos em contextos

específicos (ex. direito a cuidados de saúde ou direito à educação). O direito à liberdade de expressão pode ser considerado como universal, mas, no contexto de certas tradições culturais, é relativamente pouco importante, enquanto que em outros contextos culturais constitui a verdadeira base do sistema político.

Outra forma, ainda, consiste em ter em atenção a relação entre direitos e necessidades. Por vezes, assume-se que há necessidades humanas universais das quais deriva a de direitos humanos. Ora, talvez valha a pena, como diz Ife (2001, p. 80), pensar ao contrário. Ou seja, a ideia de Direitos Humanos universais cria necessidades que derivam da nossa compreensão dessa ideia. A adoção desta linha de raciocínio leva a pensar que os direitos humanos são de facto universais e que as necessidades variam de contexto para contexto. Assim, por exemplo, o direito à educação e as necessidades educacionais.

Outra forma, também, é entender que os Direitos Humanos são aspirações universais e não universais empíricas. Os Direitos Humanos não existem no sentido objetivo positivista, são construídos, são representações de importantes aspetos ou dimensões dos humanos. Neste sentido, não são algo estático: transformam-se à medida que as nossas ideias e valores mudam e são suscetíveis de aceções diversas conforme os contextos culturais em presença.

No que respeita concretamente ao Serviço Social e à sua prática, uma nova e mais sofisticada visão do problema (Ife, 2001, p. 82) revela que os Direitos Humanos – considerados as formas de entendimento supra mencionadas – podem efetivamente providenciar um quadro de referência no qual as tensões provocadas pelo facto de se trabalhar com a diferença/diversidade podem ser ultrapassadas. Este é, no fundo, o fundamento e prática do próprio conceito de competência cultural.

Na publicação de 1987 intitulada *Human Rights: Questions and Answers* (em português, “Direitos Humanos: Perguntas e Respostas”), as Nações Unidas definem Direitos Humanos da seguinte forma:

O Serviço Social é uma profissão cujo objetivo consiste em provocar mudanças sociais, tanto na sociedade em geral como nas suas formas individuais de desenvolvimento. Os profissionais de Serviço Social dedicam-se ao trabalho em prol do bem-estar e da realização pessoal dos seres humanos; ao desenvolvimento e utilização disciplinada do conhecimento científico relativo ao comportamento das pessoas e sociedades; ao desenvolvimento de recursos destinados a satisfazer necessidades e aspirações individuais, coletivas, nacionais e internacionais; e à realização da justiça social. (ONU, 1999). Os direitos correspondentes às necessidades humanas têm de ser garantidos e promovidos, e incarnam a justificação e motivação que presidem à ação do Serviço Social. A defesa de tais direitos deverá, assim, fazer parte integrante do Serviço Social, mesmo se nos países que vivem sob regimes autoritários tal defesa possa ter consequências graves para os profissionais de Serviço Social (ONU, 1999).

2. MÉTODO

Este trabalho pretende refletir sobre Direitos humanos e Cultura, tendo como objetivo conhecer as perceções dos estudantes de 1ºano da Licenciatura em Serviço Social de uma Universidade privada, em Lisboa, no que respeita a esta temática.

Para este estudo exploratório, optamos por uma metodologia qualitativa. Foi aplicado uma entrevista semiestruturada a 45 estudantes da turma do referido Curso, no ano letivo de 2018/2019 (41 mulheres e 4 homens) no sentido de aferir o seu entendimento sobre Direitos humanos, cultura, expressões de cultura e sua relevância enquanto dimensão de identidade e cidadania global. Os dados recolhidos foram analisados através da análise de conteúdo (Moreira, 2007). Para a referida análise, procurámos dar voz aos entrevistados, dando sentido ao que foi mencionado.

3. ALGUNS RESULTADOS PARA REFLEXÃO

3.1. Direitos Humanos

Os Direitos humanos permitem-nos desenvolver plenamente as nossas qualidades humanas, a nossa inteligência, os nossos talentos e satisfazer as nossas necessidades espirituais e de outra natureza. Baseiam-se na crescente procura de uma vida na qual a dignidade e o valor inerente a qualquer pessoa mereçam respeito e proteção (ONU, 1999).

Quando falamos de Direitos humanos remete-nos, acima de tudo, para a preservação da dignidade humana, que necessita de ser preservada, cuidada e assegurada, para que todas as pessoas possuam as mesmas oportunidades. Todos os seres humanos merecem viver uma vida com dignidade e para tal é crucial que a liberdade, a igualdade e a solidariedade estejam garantidas.

Para a maioria dos estudantes, Direitos humanos diz respeito aos direitos básicos dos seres humanos como: a vida, a liberdade, a liberdade de expressão, o acesso à educação, à saúde, à habitação, à alimentação, ao trabalho, o direito ao voto e o direito a fazer escolhas. E2, E3, E5, E6, E8

Os Direitos Humanos são direitos que são inerentes à nossa natureza, sem os quais não podemos viver. E12

Os Direitos Humanos visam o bem comum social, o respeito entre os indivíduos e a dignidade de cada um na sua individualidade. E9

Quando se fala em Direitos humanos fala-se de respeito pela pessoa humana em todos os aspetos (...) respeito pela sua diversidade cultural e garantia das condições mínimas para se viver com dignidade. E13

Os estudantes referem que a justiça e a igualdade no acesso aos Direitos devem estar presentes, independentemente da cor, idade, género, religião e cultura de cada pessoa.

A cultura, a religião e a questão de género de cada pessoa não deve ser impeditivo para ter acesso a Direitos fundamentais. E10

Remete também para a igualdade de Direitos. E26

Os Direitos deviam ser distribuídos de forma justa e igual independentemente da cor, idade e sexo. E7

São Direitos fundamentais que todos os seres humanos de todos os povos e nações devem usufruir pelo simples facto de existirem, independentemente da sua classe social, etnia, género, nacionalidade ou género político. E21, E23

A luta contra a discriminação, consiste em convencer as pessoas de que todos os seres humanos nascem livres e iguais, em dignidade e em direitos. E44

Os direitos comuns a todas as pessoas, particularmente às pessoas mais vulneráveis, que as protejam de situações complexas, foi levantado por alguns estudantes. Direitos que proporcionem bem-estar, tranquilidade, segurança e conforto aos indivíduos em sociedade, é fundamental.

Quando falamos de DH falamos de direitos comuns a todos os indivíduos. Direitos que proporcionem estabilidade e bem-estar na sociedade. E11

Para podermos viver em sociedade e comunidade com várias pessoas e culturas diferentes, são necessários direitos que nos protejam de várias situações. E12

Quando se fala em DH falamos de integração de pessoas desfavorecidas e vulneráveis que não têm acesso aos serviços. E18

É importante que as pessoas se sintam seguras e confortadas com o que lhes é dado. E14

Compreensão, integração e respeito foram apontados por estes estudantes como direitos fundamentais. E38, E40

3.2. Cultura

A cultura pode entender-se na linha de Edward Tylor como “um conjunto complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, hábitos e quaisquer outras capacidades e costumes adquiridos pelo Homem enquanto membro de uma sociedade” (Tylor, 1871, p. 1). Para a National Association of Social Workers, a cultura é definida como a transmissora de comportamentos, comunicações, ações, costumes, valores, que são passados de geração em geração (NASW, 2001).

Alguns estudantes começam por referir que o próprio conceito de Cultura é complexo, vasto e abrangente. É um conceito que tem evoluído e se configura ao longo dos tempos e é definido de acordo com as diferentes áreas de conhecimento.

A cultura faz parte do ser humano. E1

O conceito de cultura é muito vasto. E30

Existem muitas definições para o conceito de cultura, pois é muito complexo e tem evoluído ao longo dos tempos. E24

Tem diferentes conceções de acordo com as áreas de conhecimento. E40

A maioria dos entrevistados menciona que cultura inclui tudo o que é normas, regras, crenças, religião, costumes, tradições, rituais, padrões de vida, moral, arte, valores, ideais, atitudes partilhadas, comportamentos, maneiras de vestir e agir, rotinas e língua de determinado povo e sociedade e, que são passados de geração em geração. Na perspetiva de Moreira (1987) a cultura é um conjunto complexo de normas, valores, comportamentos e realizações materiais que diferenciam comunidades humanas.

Cultura é uma conceção complexa, mas basicamente inclui toda a arte, todo o conhecimento, religião, crenças, costumes que cada membro incluído numa determinada sociedade foi adquirindo com o passar dos tempos. E1

Cultura é tudo o que é apreendido e partilhado pelos nossos antepassados. E4

Cultura é o conjunto de hábitos, costumes, comportamento, regras, valores e crenças de uma determinada população. E22

A cultura dita padrões de comportamento, normas e regras de um determinado povo. E26

A cultura rege as nossas condutas e nos molda. E7

Cultura é o que diferencia, distingue e o que caracteriza uma pessoa, um povo, uma comunidade e uma sociedade.

Cultura é o que distingue os indivíduos de uma sociedade, a arte, dança, património, rituais, por exemplo, a cultura brasileira é marcada pela boa disposição e alegria. E17

Cultura são um conjunto de características e saberes, que diferenciam as pessoas umas das outras. E31

Cultura é um conjunto de pessoas com os mesmos ideais e crenças. E38

Cultura é o que caracteriza uma sociedade e um povo e representa especificamente os valores e modos de comportamento. E45

Através da cultura conseguimos distinguir e diferenciar grupos, uma vez que cada pessoa e comunidade é singular. E9

Cultura é, pois, um fenómeno social que representa a expressão de um grupo e concretiza tudo o que é socialmente apreendido e partilhado pelos membros desse grupo. E20

3.3. Expressões/manifestações de cultura numa sociedade em mudança

Hoje em dia, não podemos pensar em cultura sem ter presente a globalização e a influência que traz para as sociedades, que já não podem ser consideradas fechadas sobre si mesmas, mas sim abertas à influência de outras ideias e expressões culturais. Todas as sociedades têm presente, manifestações culturais próprias, formas de expor e de apresentar pensamentos, valores e ideais ímpares, relativos a cada cultura específica. Na perspetiva dos estudantes há várias formas de expressão de cultura numa

sociedade em mudança: pessoas do mesmo sexo viverem juntas; está presente através da dança; gastronomia; arte; teatro; música; vestuário; leis; normas; linguagem; hábitos; costumes; religião; maneira de estar e pensar, em determinada sociedade.

Temos a possibilidade de estabelecermos contacto direto com pessoas de outras culturas, através da ida a lojas, a restaurantes e a espetáculos. E15; E17; E18

Hoje temos acesso a restaurantes, comidas, lojas e cafés de outros povos e culturas. E10

Com a globalização temos acesso a outras maneiras de ver e experienciar o mundo. E2

A religião é uma dimensão cultural importante na vida das pessoas. E9

A religião molda a maneira de estar e pensar das pessoas e isso verifica-se no dia a dia. E19

O vestuário e a gastronomia são expressões visíveis de cultura. E3

A forma de vestir, também diz muito sobre cada um de nós ... faz parte da cultura de cada país, região, ou mesmo da própria pessoa. E 22

Pessoas do mesmo sexo gostarem uma da outra é uma expressão cultural dos dias de hoje. E11

Hoje é-nos permitido conhecer outros países e experimentar outras coisas e pensar de forma diferente sobre o mundo. E12

Uma das manifestações culturais que podemos mencionar é a dança, existem diversas danças típicas com alguns elementos comuns entre elas, mas distinguindo-se umas das outras pelas suas especificidades. E20

Exemplo de manifestações culturais do nosso país, tendo presente outras referências culturais: os festivais de música; feiras de gastronomia; promoção de atividades que visam divulgar os hábitos e costumes das famílias dos estudantes estrangeiros a residirem em Portugal. E44

3.4. Relevância da cultura enquanto dimensão de identidade e cidadania global

Quando se fala em identidade cultural remete-nos para uma dimensão relevante de cada ser humano. Ou seja, atender à cultura de origem e, em simultâneo estar aberto a outras orientações culturais distintas é um desafio num mundo globalizado de hoje. As sociedades são multiculturais pois, coexistem várias pessoas e culturas específicas num mesmo lugar e todos os dias nos cruzamos uns com os outros. E olhar para esta diversidade é crucial, enquanto oportunidade de interação com diversas expressões culturais, mas também como desafio. Como reitera Lévi-Strauss (2012, p. 161), “a diversidade das culturas surge aos homens tal como é: um fenómeno natural resultante das relações diretas ou indiretas entre as sociedades”. Os estudantes revelam que é necessário estar aberto a outras culturas, aprender e absorver dimensões que nos sejam relevantes, mas essencial é preservar as dimensões culturais que nos distinguem uns dos outros e nos permitem enriquecer com a diferença.

É importante termos vontade de conhecer e aprender coisas novas, mas ter presente a nossa cultura e poder partilhá-la é essencial. E4

É essencial estar aberto a outras culturas e modos de estar sem perder a nossa identidade própria. E5

Quando se trata de manter a cultura de origem enquanto dimensão de identidade, os estudantes indicam que é essencial manter os hábitos e costumes das próprias culturas e civilização, de modo a não serem esquecidas com o intuito de serem passadas de geração em geração. E20; E19.

Considero assim relevante que a pessoa mantenha as suas origens, não esquecendo a sua identidade própria desde que não choque com os valores, leis, normas ou práticas dos países que as acolhem. E20

Claramente que uma pessoa deve manter as suas orientações culturais, mesmo estando num país de acolhimento, pois na verdade a

cultura dessa pessoa, é a sua identidade, é aquilo que são os valores das suas origens e que sempre esteve presente na sua vida desde o nascimento. E2

A cultura que estamos inseridos não deve ser negada, mesmo indo para um país que não é o nosso. O papel do assistente social, é também ajudar a manter referências, tradições, costumes que fazem parte da nossa própria cultura. E41

Também é referido que é relevante esta passagem às gerações enquanto momento de partilha, de identificação e de preservação da cultura de origem. E23; E24; E28

Enquanto pertença e diferenciação através das crenças, valores, comportamentos, hábitos partilhados e tradições é essencial pois permite diferenciar uma cultura, um povo, uma pessoa de outra e definir quem nós somos. E3; E25; E26

A vivência e a interação com as outras culturas permitem conhecer e enriquecer com a diferença. E30; E31; E32

O conhecimento permitirá a aceitação e o respeito pelos outros. E38

Estamos perante um mundo global que nos permite conhecer, compreender e aceitar outras maneiras de estar, sem deixar de ser quem somos. E43

É imperativo que as orientações culturais do recém-chegado sejam não só mantidas, mas respeitadas pelos habitantes do país de acolhimento, tendo evidentemente em conta que as mesmas não desrespeitam normas previamente existentes, nem põem em perigo nenhuma das partes. E27

No seguimento do que foi mencionado, deveremos ter presente, também, a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, em 2002, que assinala “que a defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, inseparável do respeito à dignidade humana. Ela implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem a minorias e os dos povos autóctones”.

4. REFLEXÕES FINAIS

A reflexão sobre Direitos humanos e Cultura constitui um debate em aberto e permanente construção. Os Direitos humanos devem ser salvaguardados e desenvolvidos pelos profissionais de Serviço Social, atendendo às necessidades e especificidades culturais de cada pessoa, grupo e comunidade, pois são universais e aplicam-se a todas as pessoas, sem discriminação. E aqui os profissionais de Serviço Social têm um papel decisivo e determinante. O assistente social informado, conhecedor dos contextos e das pessoas, reflexivo e defensor dos direitos fundamentais deverá contribuir para que sejam encontradas respostas que previnam e atenuem práticas discriminatórias, tantas vezes, consequência do desconhecimento e incompreensão.

Os dados permitem verificar que o reconhecimento da diferença, promover uma diálogo e interação cultural, enquanto dimensões essenciais de valorização da pessoa são fundamentais para que todos se sintam integrados e respeitados numa sociedade cada vez mais diversa e global.

Todavia, adquirir conhecimento das pessoas e grupos culturalmente diversificados, requer, dos profissionais, uma intervenção mais integrada e colaborativa, implicando novos desafios, novos olhares, novos conhecimentos e novas competências (Bracons, 2019; Bracons y Rosalina, 2015).

5. BIBLIOGRAFIA

- Bauman, Z. (2006). *Confiança y temor. Vivir com extranjeros*. Barcelona, Arcadia.
- Bracons, H. (2019). *Conhecer para intervir: competência cultural no Serviço Social*. Lisboa, Editorial Cáritas.
- Bracons, H., e Rosalina, A. (2015). Serviço Social com famílias imigrantes. In Maria Irene Carvalho, (ed.), *Serviço Social com famílias* (pp. 225-237). Lisboa, Pactor.
- Beuchot, M. (2005). *Interculturalidad y derechos humanos*. Mexico, Siglo XXI.
- Dominelli, L. (2007). Human Rights and Social Work. In Elisabeth Reichert, *Challenges in Human Rights* (pp. 16-43). New York, Columbia University Press.
- Dominelli, L. (2002). *Anti-opressive social work theory and practice*. Hand Mills, Palgrave Macmillan.
- Gore, M.S. (1969). Social work and its human rights aspects, in *Social welfare and human rights, proceedings of the fourteenth International Conference on Social Welfare* (August 1968, Helsinki, Finland), (pp. 56–68). New York, Columbia University Press for ICSW.
- Ife, J. (2001). *Human rights and social work: towards rights-based practice*. Cambridge: Cambridge University Press.
- IFSW; IASSW (2000; 2010). *Global definition of social work*. www.ifsw.org
- Kendall, K. (2000). *Social work education*. Alexandria, VA, CSWE.
- Lévi-Strauss, C. (2012). *A Antropologia face aos problemas do mundo moderno*. Lisboa, Círculo de Leitores.
- Moreira, C. D. (2007). *Teorias e práticas de investigação*. Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa. ISCSP.
- Moreira, C. D. (1987). *Reflexões sobre o conceito de Cultura*. Lisboa, ISCSP.
- NASW (2001). *NASW Standards for cultural competence in social work practice*. <http://www.socialworkers.org>
- ONU (1999). *Direitos humanos e serviço social – Manual para escolas e profissionais do Serviço Social*. Lisboa, ISSScoop.
- Payne, M. (2007). Performing as a wise person in social work practice. *Practice* 19(2), 85-96.

- Reichert, E. (ed) (2007). *Challenges in human rights: a social work perspective*. Nova Iorque, Columbia University Press.
- Ruiz, C. (2003). *Educación intercultural*. Barcelona: Octaedro.
- Tylor, E. (1871). *Primitive culture: researches into the development of mythology, philosophy, religion, art, and custom*. Volume 1. Universidade de Michigan.
- UNESCO (2018). *Direitos humanos e perspectivas culturais*. <https://pt.unesco.org/courier/2018-4/direitos-humanos-e-perspectivas-culturais>. Acedido a 11 de abril de 2020.
- UNESCO (2002). *Declaração universal sobre a diversidade cultural*. <http://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decldiversidadecultural.pdf>. Acedido a 11 de abril de 2020.
- Wronka, J. (1998). *Human rights and social policy in the 21st century*. Lanham, UPA.

Nota

Por decisão pessoal, a autora do texto escreve segundo o novo acordo ortográfico.